



CÂMARA CIDADE GAÚCHA

CIDADE GAÚCHA/PR

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA SESSÃO 25/2025 — 18/08/2025

Número	25	Ano	2025
Título	ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 025/2025, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025.		
Data	18/08/2025	Tipo de Sessão	Sessão Ordinária

PAUTA

- **EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 112 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, VERIFICANDO NÚMERO LEGAL DE PRESENCAS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2.025.**

- **CONVIDA O(A) VEREADOR(A) _____ PARA FAZER LEITURA DE UM TRECHO BIBLICO.**

- **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.**

- **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 016/2025, AUTORIA DO VEREADOR VINICIUS FERREIRA DE MIRANDA BIASUZ,** Requer que o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, apresente a esta Casa de Leis, a seguinte informação:

• Informação detalhada de quanto o Município deixou de arrecadar a título de Incentivo de Saúde da Família (referente aos Postos de Saúde do Município), no período de 2021 até 2024, de forma aproximada, indicando, sempre que possível, valores discriminados por ano e justificativas para eventual perda ou não recebimento destes recursos.

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 022/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Dispõe sobre a autorização formal, em Modulação formal legística ao conteúdo das peças orçamentárias vigentes, PPA, LDO e LOA, ao Chefe do Poder Executivo em realizar o repasse de um auxílio financeiro mensal à Associação Esportiva amadora de Cidade Gaúcha, Esporte Clube Cidade Gaúcha – ECCG, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.142.797/0001-20, situada à Rua Fredolino Staphenhorst S/N, CEP 87.820-000, no Município De Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o objetivo de assegurar a sustentação funcional do desporto municipal, e dá outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em 1ª apreciação e votação...

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.953/2011, de 16 de maio de 2011 e dá outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei, será

encaminhado para as Comissões Permanentes para os devidos pareceres...

- PALAVRA LIVRE AOS SENHORES VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 176 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO.

Responsável pela pauta